



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1057, SANCIONADA EM 16/11/04
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

LEI Nº 1.057/2004

17/11/04 A 26/11/04

Ementa: “Que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Cessão de Uso Real de Bem Público de imóvel urbano pertencente a Municipalidade a empresa Ismael Keler Loth e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a proceder Cessão de Uso Real de Bem Público de imóvel urbano pertencente à municipalidade, a *Empresa Ismael Keler Loth*, inscrita no CNPJ. Nº 06.696.998/0001-97, e na JUCEMG sob o Nº 3110870939-1, que tem sede à Praça Tnte. Ademar Martins, s/n, sala 201, centro, nesta cidade, na localidade denominada de “Mini-Distrito Industrial”, à Rua Projetada, esquina com a Rua Expedicionário Sebastião Francisco, Bairro Floresta, numa área total de 2.640,00m² (dois mil seiscentos e quarenta metros quadrados) que assim descreve e caracteriza: Pela frente 30,80m com a Rua Projetada; Pelos fundos 51,86m com herdeiros de José Gavioli Filho; Pelas laterais de um lado 82,89m com a Rua Expedicionário Sebastião Francisco; e do outro lado 59,49m com terreno da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. Devidamente registrado no Livro 3AE; Fls. 112 nº 3695 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha-Mg.

Art. 2º - A transferência da posse de bem público a empresa supracitada, se dará através de procedimento administrativo de Termo de Cessão de Uso Real de Bem Público, disciplinado pelo decreto-lei n.º 271 de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público se dará pelo prazo de 05 (cinco anos) a partir da assinatura do mesmo, época em que estando a empresa cessionária cumprindo todas as metas apresentadas no protocolo de intenções, ficará o executivo municipal desde já autorizado a



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

proceder a transferência do domínio do imóvel através de Escritura Pública de Doação a ser oportunamente confeccionada.

Art. 4º - O Termo de Cessão de Uso Real de Bem Público ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que confeccionará o referido instrumento, minudenciando os requisitos e providencias em consonância com os interesses da Municipalidade e o protocolo de intenções apresentado pela empresa.

Art. 5º - Para que oportunamente, após o lapso temporal de 05 anos o Município possa realizar a escritura de Doação para a referida empresa, fica a referida área desafetada de sua destinação pública, para que possa ser incorporada ao patrimônio do particular.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 16 dias do mês de novembro de 2004.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1057, SANCIONADA EM 16/11/04
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

17/11/04 A 26/11/04


